



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



POSTURA N° 01/2023.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE GUARAREMA.**

Considerando a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435 de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1°, que dispõe sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o artigo 3°, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9°, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Guararema, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n° 8742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 3024 de 18 março de 2014, alterada pela Lei Municipal n° 3024 de 18 de outubro de 2016, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de credenciamento das entidades para a revalidação de inscrição existente e requerimento de nova inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Guararema.

1. Das Entidades:

1.1. As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

1.1.1. De Atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal n° 8.742 e da Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.1.2. De Assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

1.1.3. De defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

2. Da Demonstração das Entidades e Organizações

2.1. As entidades e organizações de assistência social, no ato da inscrição, comprovarão documentalmente:

2.1.1. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída;

2.1.2. A aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

2.1.3. A elaboração do **Plano de Ação do corrente ano** contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

2.1.4. A elaboração do **Relatório de Atividades do Ano Anterior**, contendo os seguintes dados:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

3. Do Funcionamento

3.1. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social dependerá de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, o qual, após deferimento, efetuará a fiscalização das entidades e organizações inscritas;

4. Do Objetivo da Inscrição ou Revalidação de Inscrição:

4.1. A revalidação e inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Guararema é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social;

4.2. Integração das entidades à Rede socioassistencial de forma organizada e efetiva;



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4.3. Reorganização de todos os serviços de atendimento que deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 014/2014, Decreto 6.308/2007 e a Resolução CNAS nº109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

4.4. Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com a Lei Federal nº. 8.742/93.

5. Dos Critérios de Inscrição ou Revalidação de Inscrição

5.1. Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

5.1.1. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

5.1.2. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

5.1.3. Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

5.1.4. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

6. Da Interrupção dos Serviços

6.1. Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá encaminhar um comunicado ao CMAS de Guararema, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços;

6.2. O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

6.3. Cabe ao CMAS de Guararema, acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

7. Da Documentação

7.1. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

7.1.1. Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido nos anexos constantes do presente edital;



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.1.2. Cópia do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado em cartório;

7.1.3. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

7.1.4. Plano de ação anual e Relatório de Atividades do ano anterior, conforme itens 2.1.3. e 2.1.4. do presente edital;

7.1.5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.2. As entidades e organizações sem fins econômicos **que não tenham atuação preponderante na área da assistência social**, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios dos itens 3 e 5 do presente edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido nos anexos constantes do presente edital;

7.2.2. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) devidamente registrado em cartório;

7.2.3. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

7.2.4. Plano de ação anual e Relatório de Atividades do ano anterior, conforme itens 2.1.3. e 2.1.4. do presente edital;

7.3. Cópia de documento de identidade com foto do representante legal da entidade.

8. Das Atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social

8.1. Caberá ao CMAS de Guararema as seguintes atribuições:

8.1.1. Dar efetiva publicidade ao presente edital em jornal de circulação local e em sítios eletrônicos oficiais, bem como afixar cópia do presente edital na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Guararema;

8.1.2. Oficiar às entidades e organizações, que já estiverem inscritas no CMAS, dando-as ciência dos termos do presente edital;

8.1.2. Receber e analisar os pedidos de inscrição ou revalidação de inscrição;

8.1.3. Realizar visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.1.4. Elaboração do parecer da Comissão acerca dos requerimentos de inscrição e revalidação de inscrição;

8.1.5. Pauta, discussão e deliberação sobre os requerimentos em reunião plenária;

8.1.6. Publicação da decisão correspondente aos requerimentos recebidos.

9. Do Deferimento da Inscrição ou Revalidação de Inscrição

9.1. Em sendo deferida a inscrição ou revalidação pela Comissão, o Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá a entidade o comprovante de inscrição;

9.2. O Conselho Municipal de Assistência Social continuará respeitando a numeração única e sequencial de cadastro das entidades e organizações, atualmente vigente.

10. Do Indeferimento da Inscrição ou Revalidação de Inscrição

10.1. Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição ou revalidação a entidade poderá recorrer;

10.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do protocolo do recebimento da comunicação da decisão;

11. Do Local de Inscrição ou Revalidação de Inscrição

11.1. As entidades e organizações de assistência social deverão entregar a documentação exigidas, nos termos deste edital, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à rua Doutor Pedro de Toledo, nº 89, Centro, Guararema/SP, CEP: 08900-000, **no prazo de 21 de março de 2023 até 21 de abril de 2023.**

12. Do Cancelamento da Inscrição

12.1. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e legislação pertinentes a matéria, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. Das Disposições Finais

13.1. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação deste edital deverão requerer junto ao CMAS, a renovação de inscrição, conforme procedimentos e critérios dispostos neste edital, até a data constante no item **11.1.;**

13.2. As entidades são inteiramente responsáveis pelos custos para a preparação e apresentação de seus requerimentos, sendo certo



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



que o CMAS não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas;

13.3. A apresentação do Requerimento de Inscrição implicará na aceitação, por parte da requerente, das condições previstas neste edital e seus anexos;

13.4. A Entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, respondendo civil e criminalmente por seus atos;

13.5. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Especial de conselheiros do CMAS, constituída para analisar e dar parecer final dos requerimentos e análise da documentação apresentada;

13.6. O edital e seus anexos estarão à disposição das Entidades interessadas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à rua Doutor Pedro de Toledo, nº 89, Centro, Guararema/SP, CEP: 08900-000, bem como, estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://guararema.sp.gov.br/cidadao/desenvolvimento-social-e-habitacao/conselhos-municipais/cmas-conselho-municipal-de-assistencia-social/>

13.7. Os documentos que integram o presente edital estão dispostos em anexos, a seguir:

ANEXO I - Modelo Requerimento de Inscrição;

ANEXO II - Modelo Requerimento de Inscrição que se refere à solicitação de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de entidades com parcial atuação em Guararema;

ANEXO III - Modelo Requerimento de Inscrição que se refere à solicitação de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

ANEXO IV - Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal (documento preenchido pelo CMAS);

ANEXO V - Modelo de Requerimento que se refere à solicitação de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social.

Guararema, 16 de março de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Desenvolvimento Social
e Habitação



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
Guararema**
Desenvolvimento Social
e Habitação

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente, do Conselho de Assistência Social de Guararema,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____, n° _____,

Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

_____ E-mail _____

Atividade Principal _____

—

Inscrição:

CONSEA

CMDCA

CMPI



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
Guararema**
Desenvolvimento Social
e Habitação

Outros

(especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço: _____, n° _____,

Bairro _____

Município _____ UF ____ CEP _____

Tel. _____

Celular _____ E-

mail _____

RG _____ CPF _____ Data

nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período _____ do

Mandato: _____

C - Informações adicionais:

Termos em que,



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/2023

Assinatura do representante legal da entidade



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente, do Conselho de Assistência Social de Guararema,

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____, n° _____,
Bairro _____

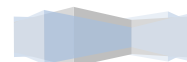
Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho de Assistência Social de Guararema sob o n° _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
Guararema
Desenvolvimento Social
e Habitação

Nome _____

Endereço: _____, n° _____,
Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

Celular _____ E-
mail _____

RG _____ CPF _____ Data
nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período _____ do
Mandato: _____

C - Informações adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
Guararema**
Desenvolvimento Social
e Habitação

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente, do Conselho de Assistência Social de Guararema,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:

Data de inscrição no CNPJ: ____/____/____

Endereço: _____, n° _____,
Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel.

FAX _____ E-mail _____

Atividade _____ Principal

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
Guararema
Desenvolvimento Social
e Habitação

Endereço: _____, n° _____,
Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período _____ do
Mandato: _____

C - Informações adicionais:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
Guararema
Desenvolvimento Social
e Habitação

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Guararema

INSCRIÇÃO N° _____

Guararema, ___ de _____ de 2023.

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto (s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Assinatura do Presidente do Conselho





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA DE
Guararema**
Desenvolvimento Social
e Habitação

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

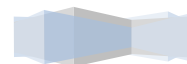
Conselho Municipal de Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE
Guararema
Desenvolvimento Social
e Habitação

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes _____ são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

